

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Vereadora Sandra Santana***PROJETO DE LEI Nº /2026**

Institui no Município de São Paulo o Pacto de Cooperação Cívica "Torcida Amiga da Mulher", voltado à promoção de ambientes seguros, inclusivos e de respeito aos direitos das mulheres nos espaços esportivos e culturais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Pacto de Cooperação Cívica "Torcida Amiga da Mulher", com o objetivo de incentivar torcidas organizadas, coletivos de torcedores e entidades esportivas a adotarem compromissos voluntários voltados à prevenção, ao enfrentamento à violência de gênero, ao assédio e à discriminação contra as mulheres nos estádios, arenas e espaços de convivência esportiva.

Art. 2º A adesão ao Pacto instituído por esta Lei é de caráter voluntário e será formalizada por meio de termo de compromisso cívico a ser firmado entre a entidade interessada e o órgão competente do Poder Executivo municipal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, coordenar o recebimento das adesões, acompanhar a efetividade das ações e dar ampla publicidade às entidades signatárias.

Art. 4º Para integrar o Pacto de Cooperação Cívica, as entidades poderão assumir, entre outros, os seguintes compromissos práticos:

I – adoção e ampla divulgação de diretrizes internas de respeito à integridade física e emocional das mulheres;

II – apoio a campanhas educativas e informativas de combate ao assédio e à violência em ambientes esportivos, com menção à Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e às legislações de proteção à mulher;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereadora Sandra Santana

III – incentivo à participação paritária e segura de mulheres nas instâncias de liderança, organização e convivência das torcidas;

IV – estabelecimento de canais internos de orientação, acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência para a rede de proteção pública.

Art. 5º O Poder Legislativo municipal poderá promover sessões solenes, atos públicos, encontros temáticos ou canais de divulgação institucional para apoiar e corroborar com as diretrizes do Pacto, reconhecendo publicamente as boas práticas de cidadania e civismo esportivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos operacionais para a formalização e o acompanhamento do pacto de cooperação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SANDRA SANTANA

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereadora Sandra Santana

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade instituir no Município de São Paulo o Pacto de Cooperação Cívica "Torcida Amiga da Mulher", estruturando um canal de engajamento voluntário e cooperação ética entre a sociedade civil, as torcidas organizadas e o poder público, voltado à garantia de um ambiente esportivo seguro, livre de assédio, discriminação e violência de gênero.

A presença das mulheres nos estádios, arenas e espaços de torcida constitui dimensão central da cultura esportiva contemporânea. Contudo, apesar dos avanços civilizatórios e da conquista de espaços expressivos nas arquibancadas, as torcedoras ainda enfrentam barreiras invisíveis, assédios cotidianos e situações de intimidação que limitam o pleno exercício de sua liberdade e cidadania nos locais de esporte e lazer. Garantir que as mulheres possam frequentar o espetáculo esportivo com absoluta segurança é um imperativo de justiça social.

Sob a ótica da sociologia urbana e da teoria do espaço público, autores clássicos da dinâmica das metrópoles, como Henri Lefebvre em seus estudos sobre o "direito à cidade", apontam que a apropriação democrática e segura do espaço coletivo — o que inclui os grandes equipamentos de massa e estádios — é indissociável da dignidade humana e da equidade de gênero. A cidade só se realiza plenamente como espaço de liberdade quando seus pontos de encontro e cultura de massa são seguros para todas as parcelas da população.

No plano do planejamento internacional, a iniciativa dialoga de forma direta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial com o ODS 5 (Igualdade de Gênero), que visa a erradicar todas as formas de violência e discriminação contra mulheres e meninas em esferas públicas e privadas, e com o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promover ambientes urbanos de convivência pacífica e inclusiva.

Em termos de *benchmarking* legislativo, a proposta toma por inspiração e referência o meritório Projeto de Lei nº 2665/2026, apresentado na Câmara Municipal do Rio de Janeiro pelo Vereador Niquinho, que propõe o reconhecimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Vereadora Sandra Santana*

e incentivo a torcidas organizadas engajadas na proteção das mulheres. Estudando o conceito original para afastar amarras burocráticas e modelos de certificação comercial, o presente projeto adapta a iniciativa para o formato de pacto de adesão voluntária e rede de cooperação cívica, fortalecendo o civismo espontâneo e o compromisso ético real das bases associativas na capital paulista.

A sinergia entre o tema e a cidade de São Paulo é profunda e incontestável. Sendo a capital paulista a maior metrópole do país, polo de grandes clássicos do futebol nacional e reduto de algumas das maiores torcidas organizadas do continente, a dinâmica de suas arenas esportivas reverbera em todo o tecido social urbano. Adotar um pacto cívico que mobiliza as torcidas em favor da proteção e do respeito às mulheres blinda o espaço público contra a violência, educa as novas gerações de torcedores e consolida São Paulo na vanguarda das políticas de convivência urbana pacífica e inclusiva.

Diante da inegável relevância cívica, social e cultural da matéria, contamos com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.